



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará



**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO**

O(A) SECRETÁRIO(A) DE SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE., Estado do Ceará, torna público e para conhecimento dos interessados que estará realizado procedimento de contratação direta, através de **DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO**, tombado sob nº **10/2025-DE**, visando a **Contratação de licenciamento Microsoft na modalidade CSP, incluindo Exchange Online Kiosk, Microsoft 365 Business Basic e Microsoft 365 Business Standard, para atender às demandas da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Tecnologia e Meio Ambiente,** conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos, com critério de julgamento **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis.

Hora e data fim de recebimento de propostas: 18h do dia 15/04/2025

Critério de Julgamento: menor preço unitário

Tipo de Dispensa: Sem disputa

Plataforma Licitamaisbrasil (<https://www.licitamaisbrasil.com.br>)

**A SER PUBLICADO EM 10 DE ABRIL DE 2025.
(NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS)**

Marco-CE., 10 de abril de 2025.

Geraldo Bastos Osterno Junior
Sec. de Des. Ec., Agr., Tec. e Meio Ambiente



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará



Aviso de Contratação Direta nº 10/2025-DE

Prefeitura Municipal de Marco-CE.
PROCESSO ADM. nº 10/2025-DE
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO nº 10/2025-DE
UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria de Desenvolvimento Econômico,
Agricultura, Tecnologia e Meio Ambiente.

Torna-se público que a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Tecnologia e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Marco-CE., pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.566.516/0001-47, representada neste ato por seu(ua) Secretário de Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Tecnologia e Meio Ambiente, Geraldo Bastos Osterno Junior, realizará Dispensa Eletrônica de Licitação para Contratação Direta, com critério de julgamento **Menor Preço global**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente contratação é a escolha da proposta mais vantajosa, por dispensa de licitação, para **Contratação de licenciamento Microsoft na modalidade CSP, incluindo Exchange Online Kiosk, Microsoft 365 Business Basic e Microsoft 365 Business Standard, para atender às demandas da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Tecnologia e Meio Ambiente, conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.**

1.2. As características, os quantitativos, as especificações dos itens e os valores máximos do objeto deste Aviso de Contratação Direta encontram-se detalhados no quadro abaixo:

Item	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VR. UNT.	VR. TOTAL
1	EXCHANGE ONLINE KIOSK	Mês	12	R\$ 64,75	R\$ 777,00
2	MICROSOFT 365 BUSINESS BASIC	Mês	12	R\$ 1.191,60	R\$ 14.299,20
3	MICROSOFT 365 BUSINESS STANDARD	Mês	12	R\$ 245,83	R\$ 2.949,96
VALOR				R\$ 1.502,18	R\$ 18.026,16

1.3. Os valores unitários, detalhados na tabela acima, deverão ser considerados na formulação da proposta, sob pena de desclassificação.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.

2.1. A participação na presente dispensa de licitação ocorrerá em conformidade com o disposto no §3º do art. 75 da Lei 14.133/2021.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará



2.2.1. que n o atendam  s condi  es deste Aviso de Contrata  o Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que n o tenham representa  o legal no Brasil com poderes expressos para receber cita  o e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes veda  es:

- a) autor do anteprojeto, do projeto b sico ou do projeto executivo, pessoa f sica ou jur dica, quando a contrata  o versar sobre obra, servi os ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em cons rcio, respons vel pela elabora  o do projeto b sico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, respons vel t cnico ou subcontratado, quando a contrata  o versar sobre obra, servi os ou fornecimento de bens a ela necess rios;
- c) pessoa f sica ou jur dica que se encontre, ao tempo da contrata  o, impossibilitada de contratar em decorr ncia de san  o que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha v nculo de natureza t cnica, comercial, econ mica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do  rg o ou entidade contratante ou com agente p blico que desempenhe fun  o na licita  o ou atue na fiscaliza  o ou na gest o do contrato, ou que deles seja c njuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, at  o terceiro grau;
- e) pessoa f sica ou jur dica que, nos 5 (cinco) anos anteriores   divulga  o do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com tr nsito em julgado, por explora  o de trabalho infantil, por submiss o de trabalhadores a condi  es an logas  s de escravo ou por contrata  o de adolescentes nos casos vedados pela legisla  o trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econ mico;

2.2.3.2. O disposto na al nea "c" aplica-se tamb m ao fornecedor que atue em substitui  o a outra pessoa, f sica ou jur dica, com o intuito de burlar a efetividade da san  o a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o il cito ou a utiliza  o fraudulenta da personalidade jur dica do fornecedor;

2.3. N o poder  participar, direta ou indiretamente, da dispensa de licita  o ou da execu  o do contrato agente p blico do  rg o ou entidade contratante, devendo ser observadas as situa  es que possam configurar conflito de interesses no exerc cio ou ap s o exerc cio do cargo ou emprego, nos termos da legisla  o que disciplina a mat ria, conforme   1  do art. 9  da Lei n.  14.133, de 2021.

2.4. N o poder o participar desta dispensa de licita  o Organiza  es da Sociedade Civil de Interesse P blico - OSCIP, atuando nessa condi  o.



2.5. Também não poderão participar deste procedimento Pessoas Físicas ou Jurídicas que estejam proibidas de contratar com a Administração.

3. INGRESSO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa de licitação ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, juntamente com os documentos de habilitação (constante item 6) até a data e o horário estabelecidos para abertura das propostas, vejamos:

3.2.1. Por meio do sistema eletrônico de licitação Licitamaisbrasil, através do seguinte endereço eletrônico: <https://www.licitamaisbrasil.com.br>, até às 18h do dia 15 / 04 / 2025.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o presente termo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4. FASE DE ENVIO DAS PROPOSTAS

4.1. A Prefeitura Municipal de Marco-CE. receberá as propostas, através de seu(u) Agente de Contratação, sendo encerrado o recebimento na data fim de recebimento das propostas estabelecida neste Aviso de Contratação Direta.

4.2. Iniciada a abertura de recebimento das propostas, os fornecedores deverão encaminhar as propostas e serão informados do seu recebimento e do valor consignado.

4.2.1. A proposta deverá ser ofertada pelo valor total dos itens, com indicação dos valores por item.



4.3. Havendo propostas iguais ao menor valor j  ofertado, prevalecer  aquele que for recebido e registrado primeiro.

4.4. Encerrado o procedimento de recebimento das propostas, os fornecedores ser o informados do valor da menor proposta registrada.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PRE O

5.1. Encerrada a fase de envio das propostas, ser  verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto   adequa o do objeto e   compatibilidade do pre o em rela o ao estipulado para a contrata o.

5.2. No caso de o pre o da proposta do primeiro colocado estar acima do pre o m ximo definido para a contrata o, ser  encerrada a dispensa eletr nica, sendo dada como vencedora a proposta de menor pre o inicialmente acolhida pela Administra o, podendo ainda ser negociado melhor pre o.

5.3. Em qualquer caso, concluída a negocia o, se houver, o resultado ser  registrado na ata do procedimento da dispensa de licita o, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contrata o.

5.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contrata o, ser  solicitada ao fornecedor a adequa o da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necess rios.

5.5. O prazo de validade da proposta n o ser  inferior a 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresenta o.

5.6. Ser  desclassificada a proposta vencedora que:

5.6.1. contiver v cios insan veis;

5.6.2. n o obedecer  s especifica es t cnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.6.3. apresentar pre os inexecut veis ou permanecerem acima do pre o m ximo definido para a contrata o ap s a negocia o.

5.6.4. n o tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administra o;

5.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exig ncias deste aviso ou seus anexos, desde que insan vel.

5.7. Quando o fornecedor n o conseguir comprovar que possui ou possuir  recursos suficientes para executar a contento o objeto, ser  considerada inexecut vel a proposta de pre os ou menor lance que:

5.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contrata o, apresente pre os ou unit rios simb licos, irris rios ou de valor zero, incompat veis com os pre os dos insumos e sal rios de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocat rio da dispensa n o tenha estabelecido limites m nimos, exceto quando se referirem a materiais e instala es de



propriedade do pr prio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou   totalidade da remunera o.

5.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores  queles fixados em instrumentos de car ter normativo obrigat rio, tais como leis, medidas provis rias e conven es coletivas de trabalho vigentes.

5.8. Se houver ind cios de inexecuibilidade da proposta de pre o, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, a Contratante, a seu crit rio poder  realizar dilig ncias, para que o fornecedor comprove a execuibilidade da proposta.

5.9. Erros no preenchimento da planilha n o constituem motivo para a desclassifica o da proposta. A planilha poder  ser ajustada pelo fornecedor, desde que n o haja majora o do pre o.

5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que n o alterem a subst ncia das propostas;

5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha pass vel de corre o a indica o de recolhimento de impostos e contribui es na forma do Simples Nacional, quando n o cab vel esse regime, quando aplic vel.

5.10. Para fins de an lise da proposta quanto ao cumprimento das especifica es do objeto, poder  ser colhida a manifesta o escrita do setor requisitante do servi o ou da  rea especializada no objeto.

5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, ser  examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classifica o.

5.12. Havendo necessidade, a sess o ser  suspensa, informando-se no "chat" do sistema a nova data e hor rio para a sua continuidade.

5.13. Somente ap s a aprova o da proposta pelo(a) Agente de Contrata o, ser  iniciada a fase de habilita o, observado o disposto no Item 06, neste Aviso de Contrata o Direta.

5.14. O presente procedimento est  fundamentado nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal n  14.133/2021, e ter  como base a prefer ncia por microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se os dispostos nos art. 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, naquilo que couber.

5.15. Fica estabelecida a prioridade de contrata o para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, na forma dos seguintes crit rios:

5.15.1. Encerrado o recebimento das propostas, em cumprimento ao que determina o   1  do art. 44 Lei Complementar n  123/2006, combinado com o   1  do Decreto Municipal n  16022024/02, a microempresa ou empresa de pequeno porte "local ou regional" que ofertou proposta de at  10% (dez por cento) maior que o da menor proposta ser  convocada por e-mail para desempate, obrigando-se a responder at 



o dia útil seguinte da convocação, utilizando-se do direito de preferência, apresentando, no caso, proposta de preço inferior da menor proposta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. O(A) Agente de Contratação procederá à análise e a inclusão no processo administrativo, dos seguintes documentos para as habilitações fiscal, social e trabalhista, dependendo da constituição jurídica do proponente, no que couber;

6.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.1.1.1. cópia da cédula de identidade e CPF do representante legal da empresa;

6.1.1.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

6.1.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.1.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.1.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.1.2 – HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

6.1.2.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

6.1.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.1.2.3. Certidões Negativas de Débitos perante as fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.1.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

6.1.2.5. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

6.1.3 – HABILITAÇÃO TÉCNICA

6.1.3.1. Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação;

6.1.4 – HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1.4.1. Certidão Negativa de Feitos sobre Falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante

6.1.5 – OUTROS DOCUMENTOS

6.1.5.1 regularidade para com o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).



6.2. Não será admitida a participação de pessoas jurídicas em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, por não se tratar de execução contratual de dimensão de alta complexidade e grande vulto financeiro.

6.3. Não será admitida a subcontratação, sub-rogação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto.

6.4. Havendo qualquer dificuldade na emissão dos documentos mencionados no item 6.1, o(a) Agente de Contratação entrará em contato com a empresa, através de e-mail, solicitando o seu envio.

6.5. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.10. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Sem prejuízo de outras condições previstas em lei ou no Aviso de Contratação Direta, constituem óbice à formalização:

- I - A irregularidade dos documentos de habilitação constantes do Item 6.1;
- II - A pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- III - A pena de inidoneidade para licitar ou contratar;
- IV - A proibição de contratar com o poder público por decisão judicial em ação de improbidade.



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará



7.2. Caso se conclua pela contrata o, o fornecedor vencedor ser  notificado para a assinatura do CONTRATO.

7.3. O vencedor ter  o prazo de at  03 (tr s) dias  teis para assinar o contrato ou retirar o termo equivalente, contados a partir da data de sua convoca o, sob pena de decair do direito   contrata o, sem preju zo das san es previstas neste Aviso de Contrata o Direta.

7.4. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceita o da nota de empenho ou instrumento equivalente poder  ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual per odo, por solicita o justificada do vencedor e aceita pela Administra o.

7.5. O prazo de vig ncia da contrata o   de 12 (doze) meses prorrog veis, conforme previs o legisla o vigente.

7.6. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente ser  exigida a comprova o das condi es de habilita o e contrata o consignadas neste aviso, que dever o ser mantidas pelo fornecedor durante a vig ncia do contrato.

8. PAGAMENTO

8.1. Na modalidade empenho, o pagamento ocorrer  em at  30 (trinta) dias subsequentes ao m s da presta o do servi o, mediante apresenta o, aceita o e atesto do Gestor do Contrato nos documentos h beis de cobran a.

8.2. O pagamento ser  realizado atrav s de ordem banc ria/transfer ncia ou qualquer outro meio, para cr dito em banco, ag ncia e conta corrente indicados pela contratada.

8.3. Ser  considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem banc ria para pagamento.

8.4. Os pre os que vierem a ser pactuados em decorr ncia desta contrata o ser o fixos e reajust veis.

8.5. No caso de prorroga o do prazo contratual e desde que observado o interregno m nimo de 01 (um) ano, contados da data limite para apresenta o da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de in cio dos efeitos financeiros do  ltimo reajuste ocorrido, os valores contratados poder o ser reajustados utilizando-se a varia o do IGP-M ( ndice Geral de Pre os Mercado) da Funda o Get lio Vargas.

8.6. Para execu o do pagamento, a contratada dever  emitir nota fiscal correspondente   sede ou filial que apresentou a documenta o na fase de habilita o, sem emendas, rasuras ou borr es, leg vel e em nome da Contratante.



8.7. A fatura referente a presta o do servi o mensal dever  ser encaminhada mensalmente, juntamente com a documenta o necess ria, para que seja realizado o atesto mensal e posterior pagamento da mesma.

8.8. Na hip tese da apresenta o de erros no documento de cobran a, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente ap s a apresenta o da nova documenta o isenta de erros.

9. INFRA OES E SAN OES ADMINISTRATIVAS

9.1. No caso de descumprimento total ou parcial das condi es deste correspondente aviso de dispensa, sem preju zo das perdas e danos e das multas cab veis, nos termos da lei civil, aplicar    CONTRATADA, conforme o caso, as penalidades previstas nos artigos 155 a 163 da Lei Federal n  14.133/21, e especificamente  :

9.1.1. A inexecu o dos servi os, total ou parcial, a execu o imperfeita, a mora na execu o ou qualquer inadimplemento ou infra o contratual, sujeitar  o contratado, sem preju zo da responsabilidade civil ou criminal que couber,  s seguintes penalidades, que dever ( o) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infra o:

- a) advert ncia;
- b) multa administrativa;
- c) suspens o tempor ria da participa o em licita o e impedimento de contratar com a Administra o P blica;
- d) declara o de inidoneidade para licitar e contratar com a Administra o P blica.

9.2. A san o administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

9.3. Em qualquer hip tese de aplica o de san oes administrativas, assegurar-se-  o direito ao contradit rio e   ampla defesa.

9.4. As penalidades s  deixar o de ser aplicadas nas seguintes hip teses:

- a) comprova o, anexada aos autos, da ocorr ncia de for a maior impeditiva do cumprimento da obriga o; e/ou,
- b) manifesta o da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imput veis exclusivamente   Administra o.

9.5. As san oes s o independentes e a aplica o de uma n o exclui a das outras, quando cab veis.

9.6. Das decis es de aplica o de penalidade, caber  recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal n  14.133/21, observados os prazos nele fixados.

9.7. N o ser o conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-s mille, correio eletr nico ou qualquer outro meio de comunica o, se, dentro do prazo previsto em lei, a pe a inicial original n o tiver sido protocolizada.



9.8. Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Aviso de Contratação Direta.

9.9. Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, "caput" e § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.10. São aplicáveis no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.

9.11. Aplicada penalidade pecuniária e transcorrido o prazo recursal sem interposição de recurso ou denegado provimento ao recurso interposto, o valor correspondente deverá ser retido na nota de liquidação e pagamento.

9.12. Após a publicação do despacho que denegou provimento ao recurso ou o decurso do prazo sem interposição de recurso, não havendo tempo hábil para que seja respeitado o prazo legal para o pagamento, a retenção do valor da multa deverá ocorrer na próxima nota de liquidação e pagamento.

9.13. Não havendo mais pagamentos a serem efetuados, a multa deverá ser recolhida por meio de DAM ou mediante execução da garantia contratual.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

10.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.1.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.2. As providências dos subitens 10.1.1 e 10.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

10.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.



10.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens enviada pela Administração.

10.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.8. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.9. A Administração poderá ENCAMINHAR NOTIFICAÇÕES POR E-MAIL, possibilitando a abertura de procedimentos administrativos, tais como os de sanções por inadimplência contratual, na forma da Lei Municipal nº 256/2018;

10.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.11. Para a execução deste objeto, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

10.12. Garantir a proteção de dados pessoais, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), quando for o caso;

10.13. Os Autos seguirão para a Autoridade Competente que a seu critério autorizar a Dispensa de Licitação.



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará



10.14. Para a formaliza o da Contrata o ser  assinado Contrato ou utilizado nota de empenho/ordem de servi os.

11. Anexo da Dispensa Eletr nica n  10/2025-DE

Anexo I – Minuta de Contrato

Anexo II – Termo de Refer ncia

Marco-CE., 10 de abril de 2025.

Geraldo Bastos Osterno Junior
Sec. de Des. Ec., Agr., Tec. e Meio Ambiente



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará



ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO Nº _____ QUE
ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE
MARCO E A EMPRESA**

**_____, PARA O OBJETO QUE NELE
DECLARA.**

O MUNICÍPIO DE MARCO, através da **Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Tecnologia e Meio Ambiente** da Prefeitura, de um lado, sediada à Av. Prefeito Guido Osterno, s/n, Centro, CEP.: 62.560-000, Marco-CE., com CNPJ: 07.566.516/0001-47, neste ato representada pelo(as) seu(uas) Secretário(as), o(as) Sr(as). **Geraldo Bastos Osterno Júnior**, brasileiro(a), casado(a), doravante denominado(a) **CONTRATANTE**, e a empresa _____, sediada em _____, à _____, Bairro _____, CEP.: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo seu _____, o Sr. _____, CPF nº _____, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato em **REGIME EXECUÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, tendo em vista o resultado do procedimento de Licitação sob a modalidade _____ nº _____, tudo de conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, mediante as Cláusulas e condições a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Fundamenta-se o presente Contrato na proposta apresentada pela **CONTRATADA** e no procedimento de dispensa de licitação acima mencionado, devidamente autorizado pelo(as) pelo(as) Secretário(as) acima citado(as).

1.2. Casos omissos serão resolvidos pelo(s) Ordenador(es) de Despesa(s), mediante aplicação de legislação pertinente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto deste termo **Contratação de licenciamento Microsoft na modalidade CSP, incluindo Exchange Online Kiosk, Microsoft 365 Business Basic e Microsoft 365 Business Standard**, para atender às demandas da **Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Tecnologia e Meio Ambiente**, de acordo com as Especificações Técnicas e Quantitativos constante da Dispensa de Licitação acima citada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES



I - DA CONTRATANTE

- a) Efetuar o pagamento correspondente ao valor da execução do objeto, de conformidade com o disposto na Cláusula Quarta;
- b) Atestar o recebimento do objeto, após a verificação da eficiente execução do mesmo, através do Setor responsável. Após a devida conferência, não sendo constatado qualquer defeito nos mesmos será atestado o recebimento. Na constatação de problema na execução, será obrigatória a reparação, para ser concretizada a liquidação da respectiva fatura.

II - DA CONTRATADA

- a) Executar o objeto de acordo com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), da legislação aplicada ao objeto e de acordo com as especificações técnicas constantes na proposta da contratada;
- b) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados aos seus prepostos ou a terceiros durante a execução do objeto contratado;
- c) Responsabilizar-se pelo pagamento de seus impostos, tributos e principalmente pelo pagamento dos encargos trabalhistas e previdenciários devidos;
- d) Responsabilizar-se pela solidez, segurança e garantia do objeto contratado, à luz do Código Civil Brasileiro;
- e) Manter durante toda a execução deste termo compatibilidade com as obrigações assumidas, em especial as condições de regularidade quanto às CND's Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e CRF do FGTS; e
- f) Faturar o objeto diretamente à CONTRATANTE, vedado o faturamento via terceiros.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

4.1. O valor Global do presente contrato é de R\$ _____
(_____), perfazendo os seguintes valores:

Item	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VR. UNT.	VR. TOTAL
1	EXCHANGE ONLINE KIOSK	Mês	12		
2	MICROSOFT 365 BUSINESS BASIC	Mês	12		
3	MICROSOFT 365 BUSINESS STANDARD	Mês	12		
VALOR					

4.2. O valor devido será pago mensalmente, em até 30 (trinta) dias da prestação dos serviços, mediante emissão da Nota Fiscal, devidamente atestado seu recebimento pela CONTRATANTE.



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará



4.3. Os preços serão **FIXOS E REAJUSTÁVEIS**, com data-base da apresentação da proposta, à cada 12 (doze) meses, através do índice IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas.

4.4. A atualização financeira dos valores a serem pagos, em virtude de inadimplemento pela contratante, será efetuada através do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), *pro rata temporis*, desde a data final do período do adimplemento até a data do efetivo pagamento, desde que comprove que o contratante é o único responsável pelo atraso.

CLÁUSULA QUINTA - DA FONTE DE RECURSOS

Os Recursos Financeiros necessários para custear as despesas referentes à presente Licitação serão oriundos do Orçamento da **Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Tecnologia e Meio Ambiente**, na seguinte rubrica orçamentária:

Unidade Administrativa	Órgão/ Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Valor R\$
Sec. Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Tecnologia e Meio Ambiente.	0901-04.122.0601.2.056	3.3.90.39.00	

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS, VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O prazo para início da execução da contratação será de até 48h (quarenta e oito horas) após a assinatura deste termo, com vigência de 12 (doze) meses, **PRORROGÁVEIS**, na forma da legislação vigente, desde que demonstrada as condições e os preços vantajosos para a contratante.

O objeto será executado de forma parcelada acordo com as necessidades da Administração, mediante o recebimento por parte da contratada da Nota de Empenho / Ordem de Serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

7.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, às seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais constantes dos Art. 155 a 163 da Lei 14.133/2021 e responsabilidades civil e criminal:

l) Multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato ou da parcela não cumprida, até o limite de 30% (trinta por cento);



II) Multa por infra es administrativas de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

7.2. As multas, quando aplicadas concomitantemente, n o exceder o o percentual de 30% (trinta por cento).

7.3. O valor da multa aplicado ser  deduzido pela CONTRATANTE por ocasi o do pagamento, momento em que o setor respons vel, comunicar    CONTRATADA. Se n o for poss vel o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficar  obrigada a recolher a multa por meio de dep sito banc rio ou DAM (Documento de Arrecada o Municipal) em nome da Prefeitura Municipal de Marco-CE., em conta por ela indicada. Se n o o fizer, ser  encaminhado   Procuradoria da Administra o para cobran a e processo de execu o;

7.4. A contratante poder  aplicar de forma cumulativa as seguintes san es administrativas:

a) Advert ncia;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar com a Contratante pelo prazo de 03 (tr s) anos;
e

d) Declara o de inidoneidade para licitar e contratar com a Administra o P blica pelo prazo de at  05 (cinco) anos, sem preju zo das multas previstas e demais comina es legais.

7.5. A Administra o poder  **ENCAMINHAR NOTIFICA ES POR E-MAIL**, possibilitando a abertura de procedimentos administrativos, tais como os de san es por inadimpl ncia contratual, na forma da Lei Municipal n  256/2018.

CL USULA OITAVA - DA EXTIN O

A CONTRATANTE poder  extinguir administrativamente o presente Contrato nas hip teses, formas e consequ ncias previstas nos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/2021.

CL USULA NONA - DA FISCALIZA O

A execu o contratual ser  acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr.(a) _____, CPF n  _____, especialmente designado(a)

para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 117 da Lei Federal n  14.133/2021, doravante denominado(a) simplesmente de FISCAL.



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará



CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Marco – CE., excluindo-se a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir quaisquer questões oriundas deste

Contrato e que não puderem ser resolvidas por meios administrativos. E, em estarem assim contratadas, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

Marco-CE., ____ de ____ de 2025.



Geraldo Bastos Osterno Junior
CONTRATANTE

(Nome do Responsável)
CONTRATADO

Fiscal do Contrato

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF.: _____

2. _____
CPF.: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCO

Avenida Prefeito Guido Osterno, S/N - Centro - CEP: 62.550-000 - Marco\CE
Site: www.marco.ce.gov.br - Tel: (88) 3664.1210 - CNPJ: 07.566.516/0001-47



TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

TR.25.02.11.36E-01 - DATA: 08/04/2025

Categoria: SERVIÇO

1. OBJETO

Contratação de licenciamento Microsoft na modalidade CSP, incluindo Exchange Online Kiosk, Microsoft 365 Business Basic e Microsoft 365 Business Standard, para atender às demandas da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Tecnologia e Meio Ambiente.

2. FUNDAMENTO LEGAL

A contratação de licenciamento Microsoft na modalidade CSP, com Exchange Online Kiosk, Microsoft 365 Business Basic e Microsoft 365 Business Standard para atender as demandas da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Tecnologia e Meio Ambiente encontra respaldo na Lei 14.133/2021.

Além disso, a contratação também está em conformidade com os princípios da eficiência e economicidade, garantindo a continuidade dos serviços prestados pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Tecnologia e Meio Ambiente de forma ágil e segura.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A solução proposta consiste no licenciamento da Microsoft na modalidade CSP, que inclui o Exchange Online Kiosk, o Microsoft 365 Business Basic e o Microsoft 365 Business Standard. Com essa contratação, a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Tecnologia e Meio Ambiente terá acesso a uma série de ferramentas e serviços da Microsoft, como e-mails profissionais, armazenamento em nuvem, aplicativos de produtividade e segurança avançada.

3.2 A implementação dessas soluções permitirá que a Secretaria melhore a comunicação interna e externa, aumente a eficiência operacional, facilite o compartilhamento de informações e documentos, e garanta a proteção dos dados e informações sensíveis. Além disso, a utilização das ferramentas da Microsoft contribuirá para a modernização dos processos de trabalho e para a otimização do desempenho das atividades realizadas pela Secretaria.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Para atender às demandas da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Tecnologia e Meio Ambiente, é necessário que a empresa contratada forneça licenciamento Microsoft na modalidade CSP, com os serviços de Exchange Online Kiosk, Microsoft 365 Business Basic e Microsoft 365 Business Standard.

4.2 A empresa contratada deve garantir a disponibilidade dos serviços contratados, bem como a segurança e integridade dos dados armazenados nos sistemas da Secretaria.

4.3 É imprescindível que a empresa contratada ofereça suporte técnico especializado para resolver eventuais problemas ou dúvidas relacionadas aos serviços contratados, garantindo assim o pleno funcionamento das ferramentas utilizadas pela Secretaria.

4.4 A empresa contratada deve estar em conformidade com as políticas de segurança da informação da Secretaria, garantindo a proteção dos dados e informações confidenciais da instituição.

4.5 A empresa contratada deve garantir a atualização constante dos softwares e serviços contratados, de forma a garantir a compatibilidade e segurança dos sistemas utilizados pela Secretaria.

4.6 A empresa contratada deve estar apta a fornecer treinamentos e capacitações para os usuários da Secretaria, visando a melhor utilização das ferramentas disponibilizadas e o aumento da produtividade.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCO

Avenida Prefeito Guido Osterno, S/N - Centro - CEP: 62.550-000 - Marco\CE
Site: www.marco.ce.gov.br - Tel: (88) 3664.1210 - CNPJ: 07.566.516/0001-47



5.1 A execu o do objeto de contrata o p blica consistir  na aquisi o e licenciamento dos softwares Microsoft na modalidade CSP, incluindo o Exchange Online Kiosk, o Microsoft 365 Business Basic e o Microsoft 365 Business Standard. Esses recursos ser o utilizados para atender  s demandas da Secretaria de Desenvolvimento Econ mico, Agricultura, Tecnologia e Meio Ambiente, visando melhorar a efici ncia e a produtividade dos servidores p blicos.

5.2 A implementa o dos softwares Microsoft permitir  a integra o de ferramentas de comunica o e colabora o, como o Microsoft Teams e o Outlook, facilitando a troca de informa es e o trabalho em equipe entre os funcion rios da Secretaria. Al m disso, o licenciamento adequado garantir  a seguran a dos dados e o cumprimento das normas de prote o de informa es.

5.3 A Secretaria de Desenvolvimento Econ mico, Agricultura, Tecnologia e Meio Ambiente dever  designar um respons vel pela gest o dos licenciamentos e pela distribui o dos acessos aos softwares entre os servidores p blicos. Esse profissional ser  respons vel por acompanhar a utiliza o das ferramentas e garantir que os recursos sejam utilizados de forma eficiente e em conformidade com as diretrizes estabelecidas.

5.4 A execu o do objeto de contrata o tamb m incluir  a presta o de suporte t cnico e treinamento aos usu rios dos softwares Microsoft, visando garantir que todos os servidores p blicos estejam aptos a utilizar as ferramentas de forma adequada e a extrair o m ximo de benef cios das funcionalidades dispon veis.

5.5 A empresa contratada para fornecer o licenciamento dos softwares Microsoft na modalidade CSP dever  cumprir os prazos estabelecidos no contrato, garantindo a entrega dos recursos dentro do prazo previsto e a disponibilidade dos servi os conforme as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Econ mico, Agricultura, Tecnologia e Meio Ambiente.

5.6 Por fim, a execu o do objeto de contrata o p blica dever  ser acompanhada de perto pela equipe respons vel pela gest o do contrato, a fim de garantir a efetiva utiliza o.

6. MODELO DE GEST O DE CONTRATO

6.1 O modelo de gest o de contrato para a contrata o de licenciamento Microsoft na modalidade CSP, com Exchange Online Kiosk, Microsoft 365 Business Basic e Microsoft 365 Business Standard para atender as demandas da Secretaria de Desenvolvimento Econ mico, Agricultura, Tecnologia e Meio Ambiente consistir  em uma abordagem proativa e eficiente. Ser  designado um fiscal de contrato respons vel por monitorar o cumprimento das cl usulas contratuais, garantir a qualidade dos servi os prestados e promover a comunica o entre as partes envolvidas.

6.2 O fiscal de contrato ser  respons vel por realizar reuni es peri dicas com o fornecedor, avaliar o desempenho dos servi os prestados, identificar poss veis melhorias e solucionar eventuais problemas que possam surgir ao longo da vig ncia do contrato. Al m disso, ser  de sua responsabilidade garantir que os pagamentos sejam realizados de forma pontual e que todas as obriga es contratuais sejam cumpridas, visando assegurar a satisfa o dos usu rios e o sucesso da parceria estabelecida.

7. CRIT RIO E MEDI OES DE PAGAMENTO

7.1 O crit rio de pagamento para a contrata o do licenciamento Microsoft na modalidade CSP, com Exchange Online Kiosk, Microsoft 365 Business Basic e Microsoft 365 Business Standard ser  realizado de acordo com a entrega dos servi os contratados.

7.2 As medi es de pagamento ser o realizadas mensalmente, com base na utiliza o efetiva dos servi os pela Secretaria de Desenvolvimento Econ mico, Agricultura, Tecnologia e Meio Ambiente.

7.3 Ser  considerado o n mero de licen as ativas, a quantidade de usu rios que utilizam o Exchange Online Kiosk, Microsoft 365 Business Basic e Microsoft 365 Business Standard, bem como a efetividade na presta o dos servi os.

7.4 Em caso de descumprimento dos termos do contrato ou da qualidade dos servi os prestados, a Secretaria poder  reter o pagamento at  que as pend ncias sejam devidamente resolvidas.

8. CRIT RIO DE SELE O DO FORNECEDOR

8.1 O crit rio de sele o do fornecedor para a contrata o do licenciamento Microsoft na modalidade CSP ser  baseado no menor pre o ofertado. Al m disso ser  analisada a capacidade t cnica da empresa em fornecer os servi os solicitados, comprovada atrav s de atestados que demonstrem a experi ncia na presta o de servi os



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCO

Avenida Prefeito Guido Osterno, S/N - Centro - CEP: 62.550-000 - Marco/CE
Site: www.marco.ce.gov.br - Tel: (88) 3664.1210 - CNPJ: 07.566.516/0001-47



similares. Será avaliada também a capacidade financeira da empresa, garantindo assim a continuidade dos serviços ao longo do contrato.

8.2 Além disso, será levado em consideração o cumprimento das obrigações fiscais e trabalhistas por parte do fornecedor.

Marco-CE, 8 de Abril de 2025.

Geraldo Bastos Osterno Junior

Secretário (a) de Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Tecnologia e Meio Ambiente

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCO

<https://transparencia.acontratacao.com.br/pmmarco/etp>

CHAVE: 36e425d506a15b14cec0d71abfb2ac44





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCO

Avenida Prefeito Guido Osterno, S/N - Centro - CEP: 62.550-000 - Marco\CE
Site: www.marco.ce.gov.br - Tel: (88) 3664.1210 - CNPJ: 07.566.516/0001-47



ANEXO I – PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Seq.	Descrição	Unid. Medida	Quant	Valor Unit. R\$	Valor total R\$
1	EXCHANGE ONLINE KIOSK	MÊS	12	64,75	777,00
2	MICROSOFT 365 BUSINESS BASIC	MÊS	12	1.191,60	14.299,20
3	MICROSOFT 365 BUSINESS STANDARD	MÊS	12	245,83	2.949,96